



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº 507, DE 12 DE MARÇO DE 1.985.

CONCEDE PENSÃO E DÁ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS.

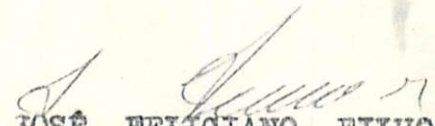
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-Pb ,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione a seguinte
Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a conceder uma Pensão mensal ao Sr. NIVALDO NUNES DE MO
RAIS, filho inválido do ex-servidor desta Edilidade Antonio Alves
de Moraes, na importância de Cr\$ 125,992 (Cento e vinte e cinco
mil novecentos e noventa e dois cruzeiros).

Parágrafo Único - O valor da pensão será reajustada
sempre que ocorrer aumento dos vencimentos e vantagens dos servido-
res municipais.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
SAPÉ - Pb, em 12 de março de 1.985.


JOSE FELICIANO FILHO
PREFEITO